



Institui servidão administrativa de passagem para fins de implantação de acesso na área pública de Inscrição Fiscal 19.001.932, matriculada sob nº 62.635, do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 60, VIII, combinado com o Art. 92, I, "d", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9.562/2021, **DECRETO**:

Art. 1º Fica instituída servidão administrativa de passagem para fins de implantação de acesso que passa pelo lote de Inscrição Fiscal 19.001.932, matriculado sob nº 62.635, do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá, conforme descrito abaixo:

I – Viela I: tem início no marco "F", situado no alinhamento da Rua Angelino de Genaro quando este coincide com o encontro entre o imóvel objeto da Matrícula nº 54.784 e o lote 18 da quadra 47 do Jardim Itapark; deste ponto segue com rumo de 54°12'10" NE por uma distância de 27,78 m, até o ponto "J5"; deste ponto deflete em curva à esquerda por um arco de circunferência de desenvolvimento igual a 15,65 m e raio de 42,65 m, até o ponto "J4"; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 33°26'33" NE por uma distância de 61,06 m, até o ponto "J3"; deste ponto deflete em curva à esquerda por um arco de circunferência de desenvolvimento igual a 11,75 m e raio de 21,03 m, até o ponto "J2"; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 04°52'19" NE por uma distância de 9,00 m, até o ponto "P1", confrontando dos pontos "F" a "J5", "J5" a "J4", "J4" a "J3", "J3" a "J2" e "J2" a "P1" com o imóvel objeto da Matrícula nº 54.784; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 85°07'17" NW por uma distância de 4,93 m, até o ponto "P2"; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 04°52'19" SW por uma distância de 5,53 m, até o ponto "P3"; deste ponto deflete em curva à direita por um arco de circunferência de desenvolvimento igual a 9,26 m e raio de 19,00 m, até o ponto "P4"; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 32°48'05" SW por uma distância de 57,78 m, até o ponto "P5"; deste ponto deflete em curva à direita por um arco de circunferência de desenvolvimento igual a 20,06 m e raio de 57,00 m, até o ponto "P6"; deste ponto deflete em curva à direita por um arco de circunferência de desenvolvimento igual a 5,52 m e raio de 1,50 m, até o ponto "P7"; deste ponto deflete em curva à esquerda por um arco de circunferência de desenvolvimento igual a 25,44 m e raio de 47,78 m, até o ponto "F", confrontando do ponto "P7" ao "F" com o alinhamento da Rua Angelino de Genaro, de onde teve início esta descrição, perfazendo área total de 537,38 m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e sete metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados).



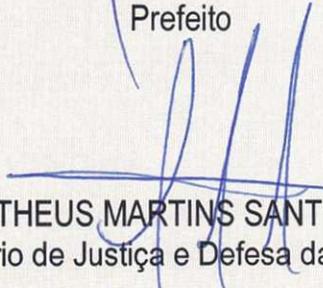
Art. 2º A servidão administrativa de passagem descrita no art. 1º deste Decreto será destinada à passagem e acesso ao estacionamento do Conjunto Residencial Kennedy II implantado no lote de Inscrição Fiscal 19.001.917, matriculado sob nº 54.784, do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 10 de setembro de 2021.



MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania



DENISE LENHARI ZIRONI  
Secretária de Habitação

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete